



DECRETO LEGISLATIVO N. 582, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de Pedro Felipe Barbosa Borges uma via de Fortaleza, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rua Pedro Felipe Barbosa Borges uma via de Fortaleza, sem denominação oficial, com início na Rua Beni Carvalho e término na Rua Gen. Tertuliano Potiguara, conforme croqui de localização em anexo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 05 DE ABRIL DE 2013.



WALTER LIMA FROTA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

SECRETARIA REGIONAL V

PORTARIA Nº 09/2013 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no DOM do dia 20 de janeiro de 2011. RESOLVE: Reconhecer a dívida correspondente ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Empresa SHOPPING PROHOSPITAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, referente à aquisição de detectores fetal e de mesa a serem utilizados pelas Unidades de Saúde da SER V, devendo o dispêndio em causa correr por conta das Dotações: 10.301.0030.1024.0005 - Elemento de Despesa 4.4.90.92 - Fonte 0212. Despesas de Exercícios Anteriores, consignadas no orçamento da SER V, em vigor. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA REGIONAL V, em 4 de março de 2013. **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA SER V.**

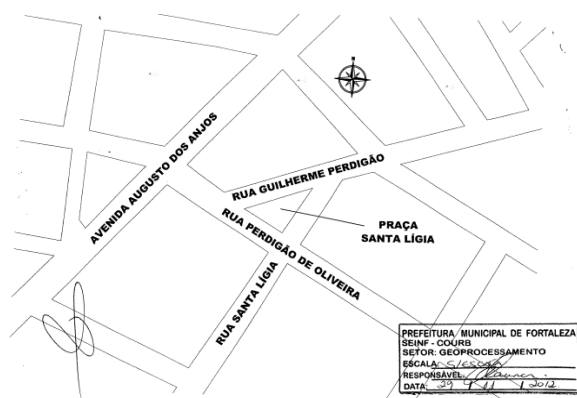
PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 581 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de Santa Lígia uma praça do bairro Parangaba, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente denominada de Praça Santa Lígia uma praça do bairro Parangaba, sem denominação oficial, localizada entre a Rua Guilherme Perdigão e a Rua Perdigão de Oliveira e a Rua Santa Lígia, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de abril de 2013. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



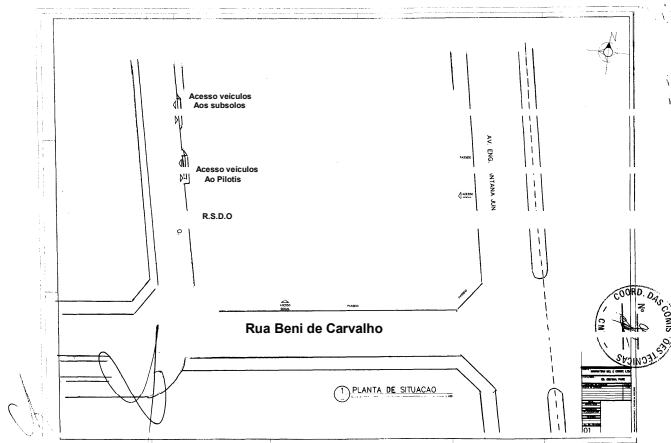
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 582 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Denomina de Pedro Felipe Barbosa Borges uma via de Fortaleza, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica oficialmente

denominada de Rua Pedro Felipe Barbosa Borges uma via de Fortaleza, sem denominação oficial, com início na Rua Beni Carvalho e término na Rua Gen. Tertuliano Potiguara, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 05 de abril de 2013. **Walter Lima Frota Cavalcante - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**



*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 583 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aluísio Lorscheider, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município. PROMULGA: Art. 1º - Fica criado o Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aluísio Lorscheider, na Câmara Municipal de Fortaleza, com o propósito de atuar, por meio de uma praxis da Assessoria Jurídica Popular, em consonância com os objetivos da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Mulher, da Juventude, da Criança e do Idoso da Câmara Municipal, respeitadas as atribuições constitucionais da Defensoria Pública. Art. 2º - O Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica Popular Dom Aluísio Lorscheider tem por objetivos, dentre outros: I — realizar atendimentos, prestando consultoria jurídica e assistência extrajudicial às comunidades marginalizadas e excluídas de direitos; II — contribuir de forma efetiva para o acesso à justiça e para a inclusão social; III — orientar juridicamente a população, disponibilizando meios alternativos de resolução de conflitos; IV — representar aos órgãos competentes, para fins de adoção das medidas cabíveis; V — solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a investigação de delitos relacionados aos Direitos Humanos; VI — desenvolver outras atividades compatíveis com a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana; VII — orientar os assessorados através da metodologia da educação popular como abordagem pedagógica na educação em Direitos Humanos e Fundamentais; VIII — buscar uma sociedade civil mais consciente e participativa, com respeito à Constituição e aos Direitos Humanos. Art. 3º - A Câmara Municipal de Fortaleza deverá: I — fornecer infraestrutura necessária ao funcionamento do Escritório Dom Aluísio Lorscheider, compreendendo a cessão de uma sala na Câmara Municipal de Fortaleza, devidamente equipada com material de escritório; II — remunerar advogados a serem selecionados, nos termos do art. 5º, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, para trabalhar no referido escritório, supervisionar,